



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DESCOBERTO-BRASÍLIA

BR 070, Km 01, Caixa Postal 5216 - Bairro Taguatinga - Brasília - CEP 72010-971

Telefone: (61)3355-5517

ADENDO À ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO
 COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES
 TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS -
 ATA'S

Aos 24 dias do mês de outubro de 2023, na sede do NGI Descoberto-Brasília, na Floresta Nacional de Brasília, BR 070, KM 01, às 10:00, reuniram-se de modo presencial os servidores públicos: JAKSON LIMA NASCIMENTO, Matrícula 1365433; IRENE FERREIRA MARTINS, Matrícula 0685681 e ILDA APARECIDA DE MEDEIROS, Matrícula 1125722, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de agentes temporários ambientais – ATA's, para o NGI Descoberto-Brasília, designados pela PORTARIA ICMBIO Nº 2292, DE 30 DE JUNHO DE 2023, para darem continuidade aos trabalhos do Processo Seletivo relativo ao processo ICMBio nº 02128.001369/2023-23 e ao Edital Nº 02/2023 do NGI DESCOBERTO RAÍLIA, com as seguintes ações e deliberações:

Acrescentar à ATA SEI nº 16535486 a análise do recurso do candidato LUIS GUSTAVO HOERLLE SANTOS, que deixou de ser publicada juntamente com as outras análises citadas por um equívoco. Acrescentamos, no entanto, que mesmo tendo o seu pleito deferido parcialmente não houve alteração dos 10 melhores candidatos convocados para a entrevista.

A Comissão Local, em posse das informações e documentos apresentados pelo candidato, e seguindo as orientações que regem o presente edital SEI nº 15919373, procedeu a análise do recurso, apresentado no quadro abaixo:

Candidato(a): LUIS GUSTAVO HOERLLE SANTOS - Data do Recurso: 19/10/2023 - Horário: 11hs13 . Documentação do candidato SEI nº16533461, documentação do Recurso SEI nº16533356.		
OBJETO	RECURSO ANÁLISE	MÉRITO SITUAÇÃO DO RECURSO
<p>“1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.</p> <p>2. O recurso pode ser interposto em: formato eletrônico, para o email: ngi.descobertobrasilia@icmbio.gov.br. O candidato recorrerá de forma eletrônica, de acordo com as razões a seguir articuladas:</p> <p>3. O recorrente participa do processo seletivo para ingressar em uma das vagas oferecidas pelo certame para agente temporária ambiental nível III, conforme publicado no edital.</p> <p>4. No dia 17 de outubro de 2023, a banca examinadora publicou o resultado preliminar da análise curricular para verificar a possibilidade de convocação de entrevista dos candidatos. No documento publicado o recorrente aparece na posição 29, vejamos: 29 Luis Gustavo Hoerlle Santos 002.744.931-95 17,5 Não classificado.</p> <p>5. A banca examinadora atribuiu a pontuação de 17.5 pontos ao recorrente. No edital, o certame prevê a atribuição de pontuação máxima, no valor de 96 pontos, ao candidato que tenha: Contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (4 pontos por mês trabalhado)</p> <p>6. Nesse sentido, o recorrente juntou com todos os outros documentos prova de que trabalhou na administração pública federal por mais de 6 meses, fazendo jus à pontuação máxima prevista no edital, vejamos:”</p> <p>...</p>	<p>Ao verificarmos a nossa planilha de pontuação constatamos que havíamos considerado o comprovante de trabalho entregue, todavia, foi contabilizado equivocadamente no subitem 3.7.1 do edital, quando deveríamos computar no subitem 3.7.2 do edital. Devendo ao candidato ser suprimido a contagem dos 17,5 pontos relativo a 7 meses do subitem 3.7.1 e acrescidos os 28 pontos no subitem 3.7.2.</p> <p>A pontuação total do candidato passa de 17,5 para 28.</p> <p>No entanto, para que pudesse atingir a pontuação máxima como o candidato alegou deveria ter comprovante de no mínimo 24 meses e não 7 como apresentado.</p> <p>Foi apresentado ainda pelo candidato, em anexo, um documento timbrado da Câmara dos Deputados, com data de 19/10/23 (intempestivo), além disso, consta como declarante no documento o próprio requerente e sem assinatura. Sendo, portanto, impossível de se validar.</p>	<p>Deferido Parcialmente.</p>

“Dessa forma, requer o recebimento do presente recurso, uma vez que é tempestivo, dando provimento à solicitação para retificar a pontuação do recorrente, atribuindo nota máxima no valor de 96 pontos, adicionando aos pontos já recebidos, reclassificando o candidato com nova pontuação no concurso.”

Nada mais havendo a ser tratado, submetemos a presente ATA para consideração e publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Irene Ferreira Martins, Analista Ambiental**, em 24/10/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jakson Lima do Nascimento, Analista Ambiental**, em 24/10/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ilda Aparecida De Medeiros, Técnico Administrativo**, em 24/10/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16569002** e o código CRC **234072CA**.